



# Prefeitura de Paraipaba

LEI N.º 741, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre o calendário de feriados municipais no Município de Paraipaba e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** São considerados feriados no âmbito do Município de Paraipaba, nos termos da legislação federal, as seguintes datas:

- I. sexta-feira da Paixão;
- II. 05 de Fevereiro, emancipação político-administrativa do Município;
- III. Corpus Christi; e
- IV. 01 de Novembro, data em que se comemora o dia da Padroeira da cidade (Santa Rita de Cássia).

**Art.2º** O município poderá regular sobre eventuais possíveis feriados que venha a surgir, mediante decreto de regulamentação, até sua efetiva inclusão no calendário Feriados Municipais disposto no Art.1º desta Lei.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 12 de março de 2018.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 707/2017, Art. 24 **TORNA PÚBLICO** mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço <http://www.paraipaba.ce.gov.br/>, para divulgação nesta data da **Lei 741/2018**.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 12 de março de 2018.

  
ANDRÉSON DEIVIDY CASTELO LIMA  
Secretário de Administração e Finanças

Anderson Deividu Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
Mat. 19.944.933-79